



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.040, DE 28 DE JANEIRO DE 1.983  
=====

Dispõe sobre a criação de uma  
Creche Municipal.

MANOÉL DIAS BARREIRAS FILHO, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica criada uma Creche Municipal, como medida de amparo à infância e à maternidade.

Artigo 2º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a determinar providências necessárias para a instalação do estabelecimento a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3º. - O Chefe do Executivo fica, igualmente, autorizado a firmar convênios com outros órgãos públicos, notadamente os estaduais, visando ao melhor funcionamento da Creche Municipal.

Parágrafo Único - Da mesma forma, poderá o Chefe do Executivo firmar convênio com entidades beneficentes particulares, para a mesma finalidade.

Artigo 4º. - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias ou de crédito especial a ser aberto oportunamente.

Artigo 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação., revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 1.983.

*M. Barreiras*  
MANOÉL DIAS BARREIRAS FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.

*Vera Luiza Beretta Seco*  
VERA LUÍZA BERETTA SECO  
SECRETÁRIA DA PREFEITURA